



Inea licitacoes <licitacoesinea@gmail.com>

Solicitação de Esclarecimentos – Processo Licitatório SEI-070002/018297/2025

Inea licitacoes <licitacoesinea@gmail.com>

18 de novembro de 2025 às 11:44

Para: Renato Almeida <renato.almeida@construtorabrasform.com.br>

Prezados,

Em relação ao questionamento suscitado acerca da garantia da proposta, a despeito da intempestividade do pedido, e com o intuito de melhor aclarar os fatos, em homenagem ao princípio do formalismo moderado, passo aos esclarecimentos:

1) “Minha dúvida é em relação à garantia da proposta, que deve ser apresentada em até 30 minutos após o encerramento da fase de lances.

A garantia deve ser correspondente a 1% ou 5% do valor?”

Resposta: Nos termos do art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da limitação de percentual expressamente prevista no dispositivo, a Administração está restrita a exigir garantia de proposta no percentual de 1%.

2) “Além disso, gostaria de saber se é possível encaminhar essa garantia antecipadamente.”

Resposta: Conforme disciplina o item 7.10.5 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 10/2025, não é permitido o envio antecipado da garantia, verbis:

“7.10.5. Ficam os licitantes cientes de que **serão desclassificados** aqueles que encaminharem a garantia de proposta antes do encerramento da fase de lances.” (grifo nosso)

Atenciosamente,
Rayssa Marques
Chefe do Serviço de Licitações
ID. Funcional 5118440-0

[Texto das mensagens anteriores oculto]